



RECOMENDAÇÃO Nº 7, DE 31 DE JULHO DE 2013

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso II, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC:

Art.1º Recomendar ao Governo Brasileiro que seja implementado, de acordo com o disposto no art. 216 da Constituição Federal, e no art. 17 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, em todo território nacional a Orquestra do Primeiro Emprego, de modo a assegurar aos músicos recém formados o amparo profissional.

BERNARDO NOVAIS DA MATA MACHADO
Secretário-Geral